

**LEI MUNICIPAL Nº 1849 DE 29/11/90
PROJETO DE LEI Nº 1867**

**“DISPÕE SOBRE CONSTRUÇÃO DE PASSARELA A FIM
DE BENEFICIAR OS MORADORES DA VILA MUSHIONI
E CIDADE NOVA.”**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Municipal para 1991, verba necessária à construção de uma passarela sobre a BR-265 na interseção da r.João Dias Neto que dá acesso à Vila Muschioni e Cidade Nova.

PARÁGRAFO ÚNICO - Tal providência se faz necessário e inadiável, devido não ter aquele populoso bairro outra via de acesso à cidade, a não ser o acima referido, local, infelizmente, palco de continuados acidentes envolvendo transeuntes.

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Pres.Tancredo Neves”, 29 de Novembro de 1990.

VER.PRES.JOÃO FRANCISCO DE SOUZA / VER.VICE-PRES.DR.JOSE ALVES CAMPOS /
VER. S ECRET.GABRIEL RAMOS DA SILVA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE